Requerimento: 241 / 2019

REQUER-SE à Mesa, na forma regimental e depois de ouvido o Douto Plenário de Deliberações, o envio de expediente ao Prefeito Municipal, João Carlos Krug, solicitando algumas informações acerca da Lei Complementar Municipal de nº 045, de 18 de Dezembro de 2007, que "Dispõe sobre a criação de normas gerais às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito do Município e da outras providências".

1 – Está sendo conferido tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte?

2 – No ano de 2018, qual o número de microempresas e empresas de pequeno porte, de nosso Município, foram beneficiadas nas compras públicas por esta Lei?

3 – As compras até o valor de R$80.000,00 (oitenta mil reais) estão sendo destinadas exclusivamente para micro e pequenas empresas?

4 – Nos procedimentos de aquisição de serviços e obras estão sendo exigidas das empresas licitantes a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte?

5 – Em certames para aquisição de bens, de natureza divisível, estão sendo reservados cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte?

6 – No caso de compras referidas na questão anterior, há possibilidade de ser reservada apenas para micro e pequenas empresas com sede em nosso município?

Demais informações que julgarem necessárias.

JUSTIFICATIVA

As respostas servirão como fundamento na análise do projeto de Lei 130/2019, de Autoria do Vereador Toninho Assunção, que "Dispõe sobre o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Chapadão do Sul, nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da administração pública municipal, e dá outras providências".

Outrossim, há necessidade de ampliarmos o tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte que estão sediadas em Chapadão do Sul, principalmente no que concerne nas compras e contratações públicas.

Sala das Sessões, 24 de Junho de 2019

Toninho Assunção
2° Vice-Presidente(a) - PSB

DOC: 1561403214